



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
**LEI MUNICIPAL Nº 753/2024**  
**DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**CONCEDE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS GESTANTES PARA O SÉTIMO MÊS DE GESTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

**Art. 1º** - Fica assegurada a toda Servidora Pública Municipal Gestante, da Administração Pública Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, o direito de receber o décimo terceiro salário quando completar o sétimo mês de gestação, além de sua remuneração mensal.

**Art. 2º**- Para exercer o direito previsto no artigo anterior, a servidora gestante deverá realizar o requerimento junto à Secretaria Municipal competente, até o sétimo mês de gravidez, devendo anexar ao respectivo pedido documento médico comprobatório de sua condição gestacional.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomar do Geru, 22 de janeiro de 2024.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
**LEI MUNICIPAL Nº 753/2024**  
**DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**ATO SANCIONATÓRIO**

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA**, o Projeto de Lei Ordinária Nº 009/2022, datado de 01 de agosto de 2022, que **CONCEDE A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS GESTANTES PARA O SÉTIMO MÊS DE GESTAÇÃO**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal na 6ª sessão ordinária, do 2º período Legislativo, realizada em 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2024.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**ATO PROMULGATÓRIO**

**PROMULGO** a **Lei Ordinária nº 753/2024**, oriunda do Ato Sancionatório acima. Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2024.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que a Lei de que tratam estes Atos foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 22 de Janeiro de 2024.

**GEORJE SOARES CLEMENTINO**  
Secretário Municipal de Administração